

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.55	DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
T O T A L		147.948.000	
1A.	QUOTA	147.948.000	

TABELA 3 SUPLEMENTACAO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 16.55 - DEPARTAMENTO ESTRADAS DE RODAGEM-DER			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	S U B P R O G R A M A S 16.88.534
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	147.948.000	147.948.000
T O T A L		147.948.000	147.948.000

DECRETO N.º 20.805, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Transportes, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA, objetivando o prosseguimento da FASE II do seu Plano de Eletrificação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 8.500.000.000 (oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicadas na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore — Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		Cr\$
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	8.500.000.000	
SUB-TOTAL		8.500.000.000	
T O T A L		8.500.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DA FEPASA			
16.89.035.7.185	0	8.500.000.000	8.500.000.000
TOTAL		8.500.000.000	8.500.000.000
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.500.000.000	
SUB-TOTAL		8.500.000.000	
T O T A L		8.500.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99.999.2.411	8.500.000.000	0	8.500.000.000
TOTAL		8.500.000.000	8.500.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
16.90	FERROVIA PAULISTA-S/A-FEPASA		
T O T A L		8.500.000.000	
1A.	QUOTA	8.500.000.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
T O T A L		8.500.000.000	
1A.	QUOTA	8.500.000.000	

DECRETO N.º 20.806, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Administração Geral do Estado, de forma a possibilitar a transferência de recursos do Programa de Mobilização Energética à Prefeitura Municipal do Embu,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Administração Geral do Estado um crédito suplementar de Cr\$ 3.679.000 (três milhões, seiscentos e setenta e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do crédito constante no artigo anterior será coberto com recursos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore — Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston — Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		Cr\$
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		3.679.000
SUB-TOTAL			3.679.000
T O T A L			3.679.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS			
03.08.181.2.320	0	3.679.000	3.679.000
TOTAL		3.679.000	3.679.000

TABELA 2 SUPLEMENTACAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
T O T A L		3.679.000	
1A.	QUOTA	3.679.000	

DECRETO N.º 20.807, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de possibilitar o pagamento de despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito suplementar de Cr\$ 7.681.291 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTACAO			
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		7.681.291
SUB-TOTAL			7.681.291
T O T A L			7.681.291
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
14.80.021.2.375	7.681.291	0	7.681.291
TOTAL		0	7.681.291
REDUCAO			
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.681.291
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		2.000.000
SUB-TOTAL			7.681.291
T O T A L			7.681.291
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			
14.79.479.2.373	500.000	0	500.000
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
14.80.020.2.374	500.000	0	500.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
14.80.021.2.375	2.000.000	0	2.000.000
ADMINISTR DAS ATIVIDADES REGIONAIS			
14.80.021.2.376	1.681.291	0	1.681.291
ESPORTES E RECREACAO DO TRABALHADOR			
14.80.228.2.379	1.000.000	0	1.000.000
ASSISTENCIA SINDICAL			
14.80.473.2.380	2.000.000	0	2.000.000
TOTAL		0	7.681.291

DECRETO N.º 20.808, DE 11 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 3.279, de 20-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,